



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Pedro Reis Galindo
- Autoria:** Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Pedro Reis Galindo, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas os Autores aduzem que:

“O presente projeto de decreto legislativo visa conceder o título de cidadão honorário Pedro Reis Galindo pelos relevantes serviços prestados à comunidade. Os motivos, a circunstanciada biografia e a relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade pela pessoa homenageada constam dos anexos a este projeto. Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara conceda o título de Cidadão Hortolandense a Pedro Reis Galindo, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 3 de maio de 2023 e sua ementa publicada, na data de 3 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, informa a propositura que o Senhor Pedro Reis Galindo, nascido em Niterói, em outubro de 1963, filho de Paulo Domingos Galindo, Promotor de Justiça, e Cecilia Reis Galindo, professora, caçula de seis filhos, formou-se em Direito em 1987, optou por defender os direitos dos trabalhadores, advogando para grandes sindicatos, como o Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro, SEPE/RJ, e Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, SINTUFRJ. Mudou-se para São Paulo, em 1992, especializando-se como





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

advogado na área de saúde e segurança no trabalho novamente advogando para grandes sindicatos, como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Plásticas de São Paulo e Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas.

Com a eleição de Antônio da Costa Santos, o Toninho do PT, em 2000, assume a Secretaria Municipal de Administração de Campinas e, dois anos depois, a Secretaria Municipal de Cooperação Internacional do mesmo município.

Chamado a trabalhar na Prefeitura da Capital do Estado, Pedro coordenou o projeto de modernização da Secretaria Municipal de Finanças daquele gigantesco município, inaugurando a primeira praça de atendimento ao público de toda a Prefeitura de São Paulo. Com sua filha, Nina, nascida, fruto da união com Luciana, é chamado por Ângelo Perugini para auxiliar na criação do Departamento de Desenvolvimento Econômico e, logo após, nomeado Chefe de Gabinete do Prefeito. Em outubro de 2005 é nomeado Secretário Municipal de Administração, cumprindo todo o primeiro mandato do saudoso Prefeito neste cargo.

Na entrada do segundo mandato de Perugini passa a ocupar a Secretaria Municipal de Finanças, cargo ao qual é reconduzido em 2017, com o início do terceiro mandato de Perugini, cargo que ocupa até hoje.

Incluindo-se na lista de dirigentes de máxima confiança do Prefeito Perugini e já amigo de Zezé Gomes desde os tempos do Sindicato dos Metalúrgicos, Pedro tornou-se um dos responsáveis pela condução das transformações vividas por Hortolândia nos últimos 16 anos. Por tudo isso, justo que a Câmara lhe conceda o título de Cidadão Hortolandense, cidadão que tanto tem feito pela nossa terra e pela nossa gente, faz por merecer

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em análise de redação, sugerimos a uniformização do dispositivo do **Art. 1º** através de **EMENDA MODIFICATIVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadãos Hortolandense a Pedro Reis Galindo pelos relevantes serviços prestados ao Município.

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/2023**, e emenda apresentada, nos termos desse Relatório
É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator



